

Termo de Cooperação nº 0046/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO EM APOIO AO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DA JUSTIÇA ELEITORAL MARANHENSE.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número - Areinha, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Ângela Maria Moraes Salazar, doravante designado simplesmente TRE-MA e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Praça D. Pedro II, sem número - Centro, nesta Capital, CEP 65010-905, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, doravante designado simplesmente TJ-MA têm entre si justo e avençado, em consonância com o disposto na Lei nº. 8.666/93, o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e o intercâmbio entre os partícipes, para viabilizar ao TRE-MA o apoio técnico especializado de ARQUIVISTA, visando a adoção de métodos, técnicas, sistemas e outros recursos de gestão documental, primando pela eficiência nessa área administrativa, com ênfase no tratamento, organização de fluxo de trabalho e acesso a expedientes e documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1. Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, comprometem-se os partícipes:

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão:

- a) disponibilizar infraestrutura e tecnologia necessária ao cumprimento do objeto do presente termo;
- b) indicar servidores que participarão das tratativas e procedimentos para a estruturação de uma gestão documental efetiva e de qualidade;
- c) proporcionar o aparelhamento contínuo da unidade responsável pela gestão documental, considerando profissional especializado em arquivologia;
- d) coordenar as atividades adaptativas e evolutivas do conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos e processos recebidos e tramitados, inclusive administrativos;
- e) fornecer todas as condições necessárias ao bom desempenho dos trabalhos;
- f) divulgar os dados e resultados provenientes desse acordo em relatório ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- g) custear diárias e passagens aéreas para o deslocamento, caso necessário, do Arquivista do TJ-MA que venha auxiliar na implementação de um plano de gestão documental no TRE-MA.

Tribunal de Justiça do Maranhão:

- a) fornecer, sem ônus para o TRE-MA, orientações técnicas quanto aos serviços de Arquivista, especialmente quanto ao uso do repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq);
- b) orientar e apoiar o TRE-MA, em relação às necessidades específicas sobre aspectos documentais, facilitando o desenvolvimento de novas funcionalidades inerentes a esse assunto, contanto que não comprometa os serviços do TJ-MA;
- c) propor ações de capacitação relativas à gestão documental, que considerar necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Termo não implica em transferência de recursos financeiros entre seus partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura,

pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo será publicado no Diário Oficial da União pelo TRE-MA.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos seus partícipes, em reunião online, com registro lavrado em Ata.

E por estarem todos de acordo com as cláusulas do presente Termo, foi lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus respectivos representantes legais.

São Luís (MA), ____ de setembro de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Desembargadora ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente